



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PAUTA DA 7^a REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(2^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura)

**19/10/2020
SEGUNDA-FEIRA
às 18 horas**

**Presidente: Senador Fabiano Contarato
Vice-Presidente: Senador Jaques Wagner**



Comissão de Meio Ambiente

**7^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 2^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

7^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

Segunda-feira, às 18 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 67/2020 - Não Terminativo -	SENADOR EDUARDO GOMES	12

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES

SUPLENTES

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, REPUBLICANOS, PP)

Eduardo Gomes(MDB)(10)(17)(31)	TO 3303-6349 / 6352	1 Marcio Bittar(MDB)(6)(16)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652
Confúcio Moura(MDB)(10)	RO 3303-2470 / 2163	2 José Maranhão(MDB)(16)(17)	PB 3303-6490 / 6485
Esperidião Amin(PP)(10)(24)(29)(32)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	3 Jader Barbalho(MDB)(17)	PA 3303-9831 / 9827 / 9832
Luis Carlos Heinze(PP)(13)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132	4 Ciro Nogueira(PP)(17)	PI 3303-6187 / 6188 / 6192

Bloco Parlamentar PSDB/PSL(PSDB, PSL)

Plínio Valério(PSDB)(8)	AM 3303-2833 / 2835 / 2837	1 Major Olímpio(PSL)(11)	SP 3303-4177
Soraya Thronicke(PSL)(9)	MS 3303-1775	2 Roberto Rocha(PSDB)(14)	MA 3303-1437 / 1506
Lasier Martins(PODEMOS)(15)	RS 3303-2323 / 2329	3 Alvaro Dias(PODEMOS)(15)	PR 3303-4059 / 4060
Styvenson Valente(PODEMOS)(20)	RN 3303-1148	4 VAGO(20)(23)	

Bloco Parlamentar Senado Independente(REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

Leila Barros(PSB)(3)	DF 3303-6427	1 Randolfe Rodrigues(REDE)(3)	AP 3303-6777 / 6568
Eliziane Gama(CIDADANIA)(3)(21)	MA 3303-6741 / 6703	2 Alessandro Vieira(CIDADANIA)(3)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Fabiano Contarato(REDE)(3)	ES 3303-9049	3 VAGO(19)(21)(25)(30)	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)

Jaques Wagner(PT)(7)	BA 3303-6390 / 6391	1 Jean Paul Prates(PT)(7)	RN 3303-1777 / 1884
Telmário Mota(PROS)(7)	RR 3303-6315	2 Paulo Rocha(PT)(7)	PA 3303-3800

PSD

Lucas Barreto(2)(27)(22)(26)	AP 3303-4851	1 Carlos Viana(2)(22)	MG 3303-3100
Otto Alencar(2)	BA 3303-1464 / 1467	2 Carlos Fávaro(2)(18)(28)	MT 3303-6408

Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)

Jayme Campos(DEM)(4)	MT 3303-2390 / 2384 / 2394	1 Maria do Carmo Alves(DEM)(5)	SE 3303-1306 / 4055 / 2878
Wellington Fagundes(PL)(4)	MT 3303-6219 / 3778 / 6221 / 3772 / 6213 / 3775	2 Chico Rodrigues(DEM)(12)	RR 3303-2281 / 2287

- (1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- (3) Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- (4) Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (5) Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- (6) Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (7) Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- (8) Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- (9) Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- (10) Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- (11) Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- (12) Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
- (13) Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- (14) Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
- (15) Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
- (16) Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
- (17) Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
- (18) Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
- (19) Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
- (20) Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valente foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
- (21) Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
- (22) Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).

- (23) Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE).
- (24) Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
- (25) Em 04.02.2020, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 002/2019-GLBSI).
- (26) Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
- (27) Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
- (28) Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
- (29) Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
- (30) Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
- (31) Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
- (32) Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
- (33) Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 14:00 HORAS

SECRETÁRIO(A): AIRTON LUCIANO ARAGÃO JÚNIOR

TELEFONE-SECRETARIA: 61 33033284

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:

E-MAIL: cma@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 19 de outubro de 2020
(segunda-feira)
às 18h

PAUTA

7^a Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

	Indicação de autoridades
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Retificações:

1. Inclusão do relatório do senador Eduardo Gomes (16/10/2020 18:39)

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 67, DE 2020

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, a indicação do Senhor VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, na vaga decorrente do término do mandato de Ney Maranhão.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Eduardo Gomes

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Após a arguição do indicado, a votação do Relatório realizar-se-á por escrutínio secreto, nos termos do Art. 383, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Mensagem \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CMA\)](#)



SENADO FEDERAL
Comissão de Meio Ambiente

DIRETRIZES PARA A 7^a REUNIÃO DA CMA SEMIPRESENCIAL

- 1.** O relatório do senador Eduardo Gomes sobre a Mensagem nº 67/2020, quando apresentado à Comissão, será imediatamente disponibilizado no portal do Senado Federal e será concedida vista coletiva automática, nos termos do art. 383, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 9 de 2020.
- 2.** A reunião será semipresencial, sendo permitida a participação remota dos membros desta Comissão por meio do sistema de videoconferência. No entanto, a votação será obrigatoriamente presencial e deve ser realizada em uma das urnas de votação secreta assim distribuídas:
 - 1. 2** (duas) urnas drive-thru instaladas na entrada da Garagem Coberta
 - 2. 2** (duas) urnas no corredor da Ala Alexandre Costa
 - 3. e 1** (uma) urna aqui no interior do Plenário 3
- 3.** Na fase de inquirição, cada Senador interpelante disporá de 5 (cinco) minutos, assegurado igual prazo para resposta, imediata, do interpelado, facultadas réplica e tréplica, ambas também imediatas, por 3 (três) minutos. Primeiramente farão perguntas os senadores presentes na sala e então, segundo ordem de inscrição, os senadores que estarão remotos.



SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente

- 4. Perguntas encaminhadas pelos cidadãos por meio do Portal e-Cidadania serão lidas pelo presidente para que o candidato possa respondê-las.**
- 5. A votação do relatório será então concluída com a apuração dos votos secretos e divulgação do resultado.**
- 6. Cumprindo os protocolos sanitários, os atos normativos da Casa e as diretrizes acordadas com a Secretaria de Comissões e a Secretaria de Polícia Legislativa, **o acesso à Sala de Reunião estará restrito às senhoras e senhores senadores, à autoridade indicada, aos servidores da Secretaria de Comissões, do Prodasen, da Secretaria de Comunicação Social e da Polícia Legislativa, no estrito exercício de suas atribuições e no menor número possível de pessoas;****
- 7. Sendo necessário apoio a algum parlamentar presente, poderá vir à Sala de Reunião 1 (um) assessor, retirando-se após a finalidade cumprida.**
- 8. As regras e procedimentos para esta reunião foram assim definidas para minimizar o risco de transmissão da Covid-19 no âmbito do Senado Federal e, no que couber, estão de acordo com o Decreto Legislativo nº 6, de 2020; com os Atos da Comissão Diretora nºs 7 e 9, de 2020; com os Atos do Presidente nºs 2, 3, 4 e 6 de 2020; com a Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020 e com o Ato da Diretoria Geral nº 4, de 2020.**
- 9. Quaisquer questões adicionais serão decididas ou determinadas pelo Presidente da Comissão ao longo dos trabalhos (RISF. Art. 89, I).**



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 9, DE 2020

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e tendo em vista as medidas de combate à pandemia da Covid-19, RESOLVE:

Art. 1º Este ato disciplina o funcionamento semipresencial do Senado Federal.

Art. 2º O Senado Federal reunir-se-á em sistema semipresencial, em caráter experimental, de 21 a 25 de setembro de 2020, quando serão observadas as seguintes diretrizes:

I - na segunda-feira, 21 de setembro, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) terá prioridade para a sabatina das autoridades que lhe são submetidas, nos termos regimentais;

II - na terça-feira, 22 de setembro, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) terá prioridade para a sabatina das autoridades que lhe são submetidas, nos termos regimentais;

III - a partir da terça-feira, 22 de setembro, à tarde, o Plenário iniciará a apreciação das autoridades sujeitas à apreciação do Senado Federal por maioria simples;

IV - as autoridades sabatinadas serão apreciadas sucessivamente até a quinta-feira, 24 de setembro, na forma prevista no art. 4º;

V - na sexta-feira, 25 de setembro, terá prioridade a Sessão de Debates Temáticos destinada a discutir os desafios econômicos, sociais e ambientais do Brasil para o período pós-pandemia, conforme requerimento aprovado em Plenário (Requerimento nº 1454/2020).

Parágrafo único. O acesso de sabatinados e convidados às Sessões e Comissões dar-se-á pelas portarias do Anexo 1, Anexo 2 e Chapelaria do Senado Federal, mediante controle de acesso previsto nos Atos do Primeiro-Secretário nºs 2/2020 e 6/2020.

Art. 3º Perante as Comissões, a apreciação das autoridades sujeitas à sabatina ocorrerá nos seguintes termos:

I - designado o relator da indicação, deverá ser apresentado relatório escrito, que será disponibilizado no portal do Senado Federal na forma prevista no art. 383, II, alínea b, dispensada sua leitura integral na sessão;



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

II - o prazo previsto no art. 383, II, alínea e, contar-se-á a partir da efetiva disponibilização do relatório escrito no portal do Senado Federal;

III - o funcionamento das Comissões referidas nos incisos I e II do art. 2º deste Ato será definido pela respectiva Presidência, em particular:

- a) o acesso ao plenário da Comissão;
- b) a forma como o sabatinado se apresentará (se presencialmente ou por via remota);
- c) a ordem e tempo das exposições;
- d) o momento em que será iniciada cada votação.

IV - o Presidente da Comissão poderá facultar ao senador relator que leia trechos de seu relatório, sem prejuízo de sua prévia e tempestiva publicação.

V - As regras de acesso aos plenários das Comissões serão encaminhadas previamente por escrito à Secretaria de Polícia do Senado Federal, para que execute as medidas de controle e fiscalização;

VI - para votação das indicações no âmbito das Comissões, serão instalados totens de votação secreta no corredor das Comissões e na portaria da garagem do Senado.

Art. 4º Na apreciação das indicações pelo Plenário do Senado Federal, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - cada autoridade será votada individualmente;

II - para as votações, serão instalados diversos totens externos ao Plenário, com as mesmas funcionalidades dos dispositivos de votação no Plenário;

III - haverá totens na Chapelaria do Senado Federal, destinados preferencialmente aos senadores em grupo de risco, para que possam exercer seu direito ao voto sem necessitar entrar no edifício do Senado Federal;

IV - os totens deverão informar o nome, o cargo e a imagem do sabatinado;

V - o acesso ao Plenário do Senado Federal será reservado a senadores, deputados federais e o número indispensável de funcionários da Secretaria-Geral da Mesa, da Secretaria de Comunicação Social e da Secretaria de Polícia Legislativa;



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

VI - o acesso ao Plenário do Senado Federal será controlado por policiais legislativos, que poderão impedir a entrada de quem não estiver autorizado;

VII - o distanciamento social será realizado por meio da limitação de cadeiras, de forma a se garantir o limite físico de segurança;

VIII - a transmissão de imagens e a captura de fotos nas dependências do Plenário serão realizadas exclusivamente via Agência/TV Senado;

IX - será franqueado o espaço das Galerias às assessorias de imprensa e imprensa credenciada, mediante prévia solicitação à Secretaria-Geral da Mesa, obedecidas a lotação do espaço e as normas de distanciamento;

X - os deputados federais terão acesso ao Plenário do Senado Federal, desacompanhados;

XI - os senadores que integrarem o grupo de risco estarão dispensados da presença, nos termos do Ato do Presidente nº 4, de 2020.

Art. 5º Durante o funcionamento semipresencial do Senado, os senadores que estiverem fora das dependências do Senado Federal poderão usar da palavra por meio do Sistema de Deliberação Remota e participar de eventuais votações ostensivas, reservando-se o voto nas deliberações secretas aos senadores que estiverem fisicamente nas dependências do Senado Federal.

Parágrafo único. O recebimento de proposições e documentos legislativos continuará regido pelas demais normas vigentes, em especial pela Instrução Normativa nº 14, de 2020, da Secretaria-Geral da Mesa.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de setembro de 2020. Senador **Davi Alcolumbre** - Presidente, Senador **Antonio Anastasia** - 1º Vice-Presidente, Senador **Sérgio Petecão** - 1º Secretário, Senador **Eduardo Gomes** - 2º Secretário, Senador **Flávio Bolsonaro** - 3º Secretário, Senador **Luis Carlos Heinze** - 4º Secretário, Senador **Marcos do Val** - 1º Suplente, Senador **Weverton** - 2º Suplente, Senador **Jaques Wagner** - 3º Suplente e Senadora **Leila Barros** - 4ª Suplente.

Publicado:

- *Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 7514, seção 2, de 15/09/2020, p. 1.*

1

MENSAGEM Nº 613

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, na vaga decorrente do término do mandato de Ney Maranhão.

Brasília, 15 de outubro de 2020.

16/10/2020

SEI/PR - 2173749 - OFÍCIO

00001.005799/2020-72



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 649/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 16 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, na vaga decorrente do término do mandato de Ney Maranhão.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 16/10/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2173749** e o código CRC **553533C0** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005799/2020-72

SEI nº 2173749

16/10/2020

SEI/PR - 2173749 - OFÍCIO

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Curriculum Vitae Vitor Eduardo de Almeida Saback

Data de Nascimento: 03/02/1982

CPF: 954.648.321-49

RG: 1.859.719 SSP/DF

E-mail: vitorsaback@yahoo.com

Endereço residencial: Condomínio Lago Sul I, Conjunto 04, Casa 03. Bairro: Jardim Botânico.

CEP: 71.680-361

Contato: (61) 98460.0100

Formação

- Administração. Graduação na Universidade de Brasília (UnB).

- Finanças e Mercado de Capitais. Pós-graduação na Fundação Getúlio Vargas (FGV)

Experiência Profissional

Servidor público do Ministério Público da União, no cargo de Analista de Gestão Pública.

Posse em 18/07/2012.

Ministério da Economia (2019 - atual). Cedido pelo Ministério Público Federal.

Cargo: Assessor Especial do Ministro

Assessor Especial da Assessoria Especial de Relações Institucionais

Atribuições: Assessorar o Ministro de Estado da Economia nas demandas que tenham relação com o Congresso Nacional, em especial na elaboração de estratégia para aprovação das reformas estruturantes; intermediar a elaboração e o fluxo de informações, os posicionamentos e as mensagens entre o Ministério da Economia e o Parlamento; acompanhamento das proposições legislativas, requerimentos de informações, consultas, audiências públicas e outras solicitações oriundas das Casas Legislativas.

Secretaria de Governo da Presidência da República (2015-2018). Cedido pelo Ministério Público Federal.

Cargo: Assessor Especial da Subchefia de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Governo da Presidência da República.



Atribuições: Acompanhar a atividade legislativa do Senado Federal, assessorando na coordenação da atuação dos Ministérios, órgãos e entidades da administração pública federal em seu relacionamento com o Congresso Nacional e na elaboração da agenda de reformas.

Procuradoria-Geral da República (2012-2015).

Cargo: Assessor Nível IV da Secretaria de Relações Institucionais do Gabinete do Procurador-Geral da República

Atribuições: Acompanhar a atividade legislativa do Congresso Nacional, auxiliando na interlocução do Ministério Público Federal junto ao Parlamento.

Caixa Econômica Federal (2005-2011).

Cargo: Assessor Institucional da Superintendência Nacional de Relacionamento Institucional.

Atribuições: Intermediar a interação entre a empresa pública Caixa Econômica Federal e o Congresso Nacional.

Participação em Conselhos Fiscal e de Administração

Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap (março/2020 até o momento atual)

Cargo: Conselheiro de Administração

Atribuições: Monitorar as atividades de gestão da empresa e garantir o direcionamento estratégico da companhia.

Elo Serviços (2018-2019)

Cargo: Conselheiro de Administração

Atribuições: Da mesma forma como na Terracap, monitorar as atividades de gestão da empresa e garantir o direcionamento estratégico da companhia.

Línguas

Inglês fluente – fala e escrita. Formado pela Casa Thomas Jefferson. Temporada em Connecticut/EUA.



Condecorações e Homenagens

Por órgãos da União e do Distrito Federal:

1) Ordem do Mérito da Defesa (grau comendador)

Concedido pelo Ministério da Defesa em 2018

2) Medalha Mérito Tamandaré

Concedida pela Marinha do Brasil em 2017

3) Medalha Mérito Santos-Dumont

Concedida pela Força Aérea Brasileira em 2017

4) Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal Imperador Dom Pedro II

Concedida pelo Comandante do Corpo de Bombeiros em 2018

5) Moção de Louvor por trabalhos sociais voluntários prestados à população do GDF

Concedida pela Câmara Legislativa em 2018

Serviços Comunitários Voluntários

Lar de Acolhimento Infantil Chico Xavier

Responsável por crianças em situação de vulnerabilidade social.

Cargos: Coordenador de Visitação (2005-2009)

Diretor Administrativo (2009-2014)

Vice-Presidente (2015-2016 e 2020-atual)

Presidente (2016-2019)



DECLARAÇÃO

Eu, **VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 954.648.321-49, portador do documento de identidade nº 1.859.719 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 1, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelo Presidente da República para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, que não possuo cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília, 15 de outubro de 2020



VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK

DECLARAÇÃO

Eu, **VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 954.648.321-49, portador do documento de identidade nº 1.859.719 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 2, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelo Presidente da República para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, que não possuo participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas. Quanto à participação em entidades não governamentais, declaro que atuo, desde 2004, como voluntário (não remunerado) no Lar de Acolhimento Infantil Chico Xavier, tendo ocupado diversos cargos na Instituição – diretor administrativo, diretor vice-presidente e diretor presidente. Após um mandato como diretor-presidente da instituição, entre 2016 e 2019, atualmente exerce o cargo de diretor vice-presidente.

Brasília, 15 de outubro de 2020

VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK

DECLARAÇÃO

Eu, **VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 954.648.321-49, portador do documento de identidade nº 1.859.719 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 3, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelo Presidente da República para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, que mantenho regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Brasília, 15 de outubro de 2020



VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConju...>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK
CPF: 954.648.321-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:08 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **B3C0.303B.9916.F338**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14/10/2020

Portal de Serviços da Receita - Secretaria de Economia do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 312077914982020

NOME: VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK

CPF: 954.648.321-49

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade dedireitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administraçãopública Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 12 de janeiro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 14/10/2020 às 20:25:23 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>

14/10/2020

Portal de Serviços da Receita - Secretaria de Economia do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 312077914952020

NOME: VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK

CPF: 954.648.321-49

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 12 de janeiro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 14/10/2020 às 20:24:09 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

DECLARAÇÃO

Eu, **VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 954.648.321-49, portador do documento de identidade nº 1.859.719 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 4, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelo Presidente da República para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, que não existem ações judiciais nas quais figuro como autor ou réu.

Brasília, 15 de outubro de 2020

VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 14/10/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK
954.648.321-49
(IRACEMA ALMEIDA SABACK / ADRIANO GOUVEIA SABACK)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/10/2020
Selo digital de segurança: 2020.CTD.GGSV.R44H.TGP5.TVEX.TB8Q
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

14/10/2020

.: Sistema de Emissão de Certidões Negativas da 1ª Região :.

Nº 4620646



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK** nem contra o **CPF: 954.648.321-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/10/2020 às 18:47 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 14/10/2020, 18h47min. e 14/10/2020, 18h47min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

14/10/2020

.: Sistema de Emissão de Certidões Negativas da 1ª Região .:

Nº 4620697



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO contra o nome **VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK** nem contra o **CPF: 954.648.321-49**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **portal.trf1.jus.br/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/10/2020 às 18:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 14/10/2020, 18h51min. e 14/10/2020, 18h51min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK

CPF: 954.648.321-49

Certidão nº: 27134985/2020

Expedição: 14/10/2020, às 18:56:59

Validade: 11/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, inscrito(a) no CPF sob o nº 954.648.321-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces...](https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK**

CPF: **954.648.321-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, CPF 954.648.321-49, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h59min28 do dia 14/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **SP94.5X35.W219.8CEU**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK**

Inscrição: **0137 9449 2038**

Zona: 018 Seção: 0168

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 03/02/1982

Domicílio desde: 26/02/1998

Filiação: - IRACEMA ALMEIDA SABACK
- ADRIANO GOUVEIA SABACK

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 18:31 em 14/10/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CURO.JCC/.MNVY.XXØI

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

DECLARAÇÃO

Eu, **VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 954.648.321-49, portador do documento de identidade nº 1.859.719 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 5, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelo Presidente da República para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, que não atuei, nos últimos 5 anos, em cargos de direção da agências reguladoras ou perante juízos e tribunais. Em atenção ao mesmo dispositivo legal, ressalto que atuei como Conselheiro de Administração da empresa Elo Serviços (bandeira de cartão de crédito), empresa vinculada à Caixa Participações S.A. (subsidiária integral da Caixa Econômica Federal), entre agosto de 2018 até junho de 2019. Cumpre mencionar que exerce o cargo de Conselheiro de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, uma empresa estatal do governo federal e do governo do Distrito Federal, desde março de 2020. Em atenção ao inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, caso venha a ser honrado com a aprovação pelo Senado Federal renunciarei antes da posse.

Brasília, 15 de outubro de 2020

VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK

Excelentíssimo Senhor Presidente da república Jair Bolsonaro,

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, Senador Davi Alcolumbre,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Senador Fabiano Contarato

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Honro-me em apresentar, para consideração de Vossas Excelências, a presente e sucinta argumentação para pleitear a indicação de meu nome para assumir a honrosa função de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, em cumprimento ao art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal.

Desde minha formatura no curso de Administração, em 2005, pela Universidade de Brasília, trabalho no serviço público. Iniciei minha carreira na Caixa Econômica Federal, empresa com a qual tenho relacionamento e amigos até os dias atuais. Foram sete anos de intenso aprendizado, começando pelo atendimento em agência bancária até a alocação em área de assessoria à presidência do Banco. O mais importante, durante todo o período, foi ter tido a oportunidade de prestar um serviço direto à população. Aprender a atender e servir.

Em 2011 me submeti a novo concurso público e fui aprovado para o cargo de Analista de Gestão Pública no Ministério Público da União. Em razão da experiência demonstrada, ao tomar posse fui lotado no gabinete do Procurador-Geral da República, na Secretaria de Relações Institucionais. Durante o período, estive responsável por ajudar na articulação de importantes melhorias em matérias em tramitação no Congresso Nacional. Projetos relevantes, como o Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), foram aprovados à época com contribuições da Instituição.



Fui então cedido do Ministério Público à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, hoje conhecida como Secretaria de Governo. De lá participei da articulação e negociação de matérias de relevância destacada, inclusive relativas a temas como meio ambiente, águas, regulação e concorrência.

Ao final de 2018 passei a compor a Equipe de Transição Governamental, no Grupo de Trabalho de Economia e Comércio Exterior. No início de 2019, como integrante do Ministério da Economia, envidando renovados esforços pela aprovação das reformas estruturantes tão necessárias ao desenvolvimento do país, com destaque para a votação, pelo Congresso Nacional, do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020), uma conquista para universalização do serviço para toda a população.

Sobre objeto de regulação da Agência Nacional de Águas, importante destacar que o acesso a água potável e a coleta e tratamento de esgoto são decisivos para qualidade de vida da sociedade. Exercer a regulação desse setor tão importante, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Regional, requer árduo processo de interação e articulação com o mercado e com mais de 50 órgãos e instituições federais, estaduais e municipais, responsáveis por fornecer informações importantes para o gerenciamento de tão complexo sistema.

Nesse processo, me declaro modestamente apto a contribuir, dentro do papel da Agência – fiscalizar, regular, controlar, antecipar problemas e sugerir soluções – para unir a sociedade civil e todos os poderes e entes da federação em torno do objetivo comum de universalizar o direito à agua e ao saneamento, verdadeiro desdobramento do direito à vida.

Brasília, 15 de outubro de 2020

VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

RELATÓRIO Nº , DE 2020

SF/20247.52714-10

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre a Mensagem nº 67 de 2020 (Mensagem nº 613, de 2020, na Casa de origem) da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "I", da Constituição Federal, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, a indicação do Senhor VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Ney Maranhão.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

Chega ao exame desta Comissão de Meio Ambiente (CMA), a Mensagem (MSF) nº 67, de 2020 (Mensagem nº 613, de 15 de outubro de 2020, na origem), em que o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor Vitor Eduardo de Almeida Saback para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na vaga decorrente do final do mandato do Senhor Ney Maranhão.

O objeto da MSF nº 67, de 2020, cumpre o que determina o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, que atribui a esta Casa a competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar. Cumpre, também, o disposto no art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos nas Agências Reguladoras, o qual impõe que os diretores dessas agências sejam brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal.

Os requisitos impostos pelos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 9.986, de 2000, também foram demonstrados: o indicado exerceu por 4 anos cargo de confiança equivalente a DAS-4 ou superior e tem formação acadêmica compatível com o cargo, conforme veremos a seguir.

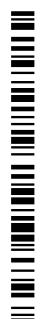
Acompanham a Mensagem os documentos e informações exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Quanto a essas informações, o Sr. Vitor Eduardo de Almeida Saback declara: (1) não ter parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional; (2) não ter participado, em qualquer tempo, como sócio proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais; (3) possuir situação fiscal regular no âmbito das fazendas distrital e federal, conforme certidões e relatório anexados; (4) não possuir ações judiciais em que figure como réu ou autor ; e (5) ser ocupante de cargo de conselheiro de administração da Companhia Imobiliária de Brasília, ao qual se compromete a renunciar antes da posse no cargo ora pleiteado, caso venha a ser aprovado; quanto à participação em entidades não governamentais, informa que desde 2004 atua como voluntário (não remunerado) no Lar de Acolhimento Infantil Chico Xavier, tendo ocupado diversos cargos de direção nessa instituição.

O *curriculum vitae* do indicado, anexado à mensagem, registra que o Sr. Vitor Eduardo de Almeida Saback graduou-se em Administração pela Universidade de Brasília (UnB) e é pós-graduado em Finanças e Mercado de Capitais, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O Sr. Vitor Saback iniciou sua carreira profissional na Caixa Econômica Federal, em 2005.



SF/20247.52714-10



SF/20247.52714-10

Em 2011, prestou concurso para o Ministério Público da União, no cargo de Analista de Gestão Pública, tendo-o assumido em 2012. Trabalhou como assessor da Secretaria de Relações Institucionais do Gabinete do Procurador-Geral da República de 2012 a 2015. De 2015 a 2018, foi assessor especial da Subchefia de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Governo da Presidência da República. Desde 2019, exerce a função de assessor especial do Ministro da Economia nas demandas que tenham relação com o Congresso Nacional.

Quanto à capacidade de gestão e direção administrativa do Sr. Vitor Saback, reforçamos ainda que o currículo do indicado relaciona sua atuação, no presente, como conselheiro de administração da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap), cargo ao qual deverá renunciar se sua indicação lograr ser aprovada por esta Casa.

Cabe mencionar, a título de destaque, as condecorações recebidas pelo indicado, como: a Medalha da Ordem do Mérito da Defesa, no grau comendador, em 2018, e as Medalhas do Mérito Tamandaré, concedida pela Marinha do Brasil em 2017; Santos-Dumont, pela Força Aérea Brasileira, também em 2017; Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal Imperador Dom Pedro II, em 2018 e a Moção de Louvor por trabalhos Sociais voluntários prestados à população do DF, concedida pela Câmara Legislativa do Distrito Federal em 2018.

Na argumentação escrita, anexada à Mensagem, exigida pelo art. 383, inciso I, alínea c, do RISF, o indicado ressalta sua participação, como integrante do Ministério da Economia, nos esforços pela aprovação do novo marco regulatório do saneamento básico (Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020), bem como sua experiência em administração, necessária para articular e gerenciar um arcabouço de mais de 50 órgãos e instituições federais, estaduais e municipais responsáveis pela gestão da água, em diversos níveis de competência e atribuições, em nosso País.

Assim, tendo em vista o histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, comprovado pela documentação enviada, entendemos dispor esta Comissão de informações para deliberar sobre a nomeação do Senhor VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/20247.52714-10